



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DVACAD-FAU 069/2025

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE DESIGN DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP) torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 684ª sessão ordinária realizada em 31/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **21/11/2025**, e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **20/01/2026**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de **01 (um) cargo** de Professor Doutor, referência MS-3, em **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**, claro/cargo nº **1265946**, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) [ref. maio/2025], junto ao Departamento de Tecnologia da FAU-USP, na área de conhecimento em **Tecnologia da Arquitetura**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1) Sistemas construtivos racionalizados e industrializados: relação entre o detalhamento dos sistemas construtivos e a concepção do projeto arquitetônico;
- 2) Desempenho de edificações: relação entre o comportamento em uso das edificações e as soluções de projeto que impactam a segurança, funcionalidade e a durabilidade do ambiente construído;
- 3) Materiais inovadores na arquitetura: desempenho, sustentabilidade e tecnologia: materiais inteligentes, nanotecnologia, materiais reciclados, ciclo de vida e inovação tecnológica;
- 4) A Interdisciplinaridade na construção civil: arquitetura, engenharia e meio ambiente: abordagens integradas, gestão de projetos colaborativos, papel do arquiteto em equipes multidisciplinares;
- 5) Tecnologias digitais no ensino de arquitetura: aplicação de ferramentas digitais, simulações, gamificação, realidade virtual (RV) e realidade aumentada (RA) no processo de ensino-aprendizagem das soluções construtivas;
- 6) Reabilitação de edificações: inspeção, diagnóstico, análise de manifestações patologias e técnicas de recuperação das edificações;
- 7) Tecnologias construtivas e inovadoras: uma perspectiva crítica sobre o presente e o futuro dos sistemas construtivos com ênfase na sustentabilidade, industrialização, modularização e inovação;

8) Canteiro experimental na arquitetura: canteiro com espaço pedagógico e de pesquisa enfocando sistemas construtivos, logística, segurança operacional, organização espacial e de equipamentos para os avanços do aprendizado e do desenvolvimento tecnológico da construção;

9) Instalações Prediais na Arquitetura Sustentável: concepção de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, comunicação e de climatização com foco na redução do consumo de insumos e na integração com tecnologias renováveis;

10) Compatibilização de soluções construtivas em projeto arquitetônico: análise crítica das interfaces entre o projeto arquitetônico e as várias disciplinas de projeto, da relação do projeto-obra, do projeto para produção e dos processos de execução de obras;

11) Processos e organização do projeto e produção do ambiente construído no meio digital: conceitos fundamentais e aplicações práticas do BIM (Building Information Modeling), realidade aumentada/virtual em projetos e obras;

12) Fabricação digital na arquitetura: métodos de desenvolvimento e detalhamento de projeto e produção para a fabricação de componentes e elementos construtivos em ambiente virtual nos sistemas CAD/CAM, abordando aplicações de desenho auxiliado por computador e desenho paramétrico e máquinas comandadas por controle numérico (CNC).

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português, inglês ou espanhol, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui o título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – comprovante do pagamento da taxa de inscrição, integral ou reduzida, para os casos em que não for concedida a isenção, nos termos do item 2 do Edital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas em língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design, em vigor na data de publicação do presente edital. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 333,18** (trezentos e trinta e três reais e dezoito centavos), a qual deve ser paga por meio de boleto bancário a ser gerado durante o período de inscrições, em <https://www.concursos.fau.usp.br/form/edital-dvacad-fau-069-2025>, anexando-se, no momento da inscrição, o respectivo comprovante de pagamento.

§ 1º - O candidato poderá solicitar, no sistema de inscrições (link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>), a isenção ou a redução de taxa de inscrição, nos seguintes casos:

I - Fará jus à isenção integral da taxa de inscrição o candidato que comprovar a condição de doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

II - Fará jus à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, o candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado.

§ 2º - Para fins da isenção prevista no inciso I do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **24/11/2025 a 25/11/2025**, o(s) comprovante(s) de doação de sangue não inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do período de inscrições, emitido(s) em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora oficial ou credenciada pelo Poder Público;

§ 3º - Para fins da redução prevista no inciso II do parágrafo 1º, o candidato deverá anexar, no sistema de inscrições, no período de **24/11/2025 a 25/11/2025**, os seguintes documentos:

a) prova de que está matriculado em curso pré-vestibular ou curso superior (graduação ou pós-graduação); e

b) comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo seu nome completo, número do CPF, data e assinatura.

§ 4º - Os pedidos de isenção e redução de taxa serão analisados administrativamente e o resultado será divulgado, no sistema de inscrições, no dia **28/11/2025**.

§ 5º - No caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar, diretamente no sistema de inscrições, pedido de reconsideração, no prazo de **01/12/2025 a 02/12/2025**.

§ 6º - O resultado dos eventuais pedidos de reconsideração será divulgado no dia **04/12/2025**, no sistema de inscrições.

§ 7º - O resultado final dos pedidos de isenção e redução de taxa será publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 8º - Não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição nas situações de exclusiva responsabilidade do candidato.

3. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

4. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
- **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04 e
II) prova didática – peso 04.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;
- b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;
- c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;
- d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;
- e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o concurso, disponível no anexo ao presente edital.

5. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a documentos bibliográficos impressos, de modo que o candidato poderá trazer materiais de consulta produzidos em suportes físicos, inclusive manuscritos contendo apontamentos produzidos, não sendo permitido nenhum tipo de deslocamento externo para busca de material, tampouco consultas em qualquer equipamento digital, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

6. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão

julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 4 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

18. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

19. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

20. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

21. O docente, no exercício do cargo, deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades do Departamento, respeitado o regime de trabalho ao qual estiver vinculado.

22. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

23. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

24. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br, página: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

SUMMARY: PUBLIC NOTICE DVACAD-FAU 069/2025

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND EXAMINATIONS IN ORDER TO FILL 01 (ONE) POSITION OF “PROFESSOR DOCTOR” IN THE DEPARTMENT OF TECHNOLOGY OF THE FACULTY OF ARCHITECTURE, URBANISM, AND DESIGN OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Director of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of the University of São Paulo (FAU-USP) announces that, in accordance with the decision taken at the 684rd Ordinary Session of the Congregation, held on October 31, 2025, applications for the public competition of titles and examinations will be open for a period of (sixty) 60 days, starting at 12:00 pm (Brasília official time) on November 21, 2025, and ending at 12:00 pm (Brasília official time) on January 20, 2026.

The competition aims to fill 01 (one) position of Professor Doctor, reference MS-3, under the Full Dedication to Teaching and Research Regime (RDIDP), position nº 1265946, with a salary of BRL 16,353.01 (sixteen thousand, three hundred and fifty-three reais and one cent) [ref. May/2025], in the Department of Technology of FAU-USP, in the area of **Architectural Technology**, as per Article 125 of the USP General Statute, and the respective program outlined below:

- 1) Rationalized and industrialized construction systems: relationship between construction system detailing and architectural design conception;
- 2) Building performance: relationship between building performance in use and design solutions that affect the safety, functionality, and durability of the built environment;
- 3) Innovative materials in architecture: performance, sustainability and technology—smart materials, nanotechnology, recycled materials, life cycle, and technological innovation;
- 4) Interdisciplinarity in civil construction: architecture, engineering and environment—integrated approaches, collaborative project management, and the architect’s role in multidisciplinary teams;
- 5) Digital technologies in architectural education: application of digital tools, simulations, gamification, virtual reality (VR), and augmented reality (AR) in the teaching-learning process of construction solutions;
- 6) Building rehabilitation: inspection, diagnosis, analysis of pathological manifestations, and techniques for building recovery;
- 7) Constructive and innovative technologies: a critical perspective on the present and future of construction systems with emphasis on sustainability, industrialization, modularization and innovation;
- 8) Experimental construction site in architecture: A pedagogical and research-oriented construction site focused on construction systems, logistics, operational safety, spatial and equipment organization to foster construction learning and technological development.
- 9) Building systems in sustainable architecture: design of hydraulic, sanitary, electrical, communication, and climate control systems, aimed at minimizing resource consumption and

integrating renewable technologies.

10) Integration of construction solutions into architectural design: critical analysis of interfaces between architectural design and various design disciplines, project-to-construction relationships, production-oriented design, and construction execution processes;

11) Design processes and organization, and production of the built environment in digital media: fundamental concepts and practical applications of Building Information Modeling (BIM), augmented reality (AR), virtual reality (VA) in design and construction;

12) Digital fabrication in architecture: methods for design development and detailing, and for production of components and construction elements in virtual environments, using CAD/CAM systems, including applications of computer-aided design, parametric design, and CNC-controlled machinery.

The competition will be governed by constitutional principles, notably the principle of impersonality, and by the provisions in the Statute and in the General Regulations of the University of São Paulo, and in the Regulations of the Faculty of Architecture, Urbanism, and Design of University of São Paulo (USP).

Further information regarding this public notice may be provided by the Academic Division of the Faculty of Architecture, Urbanism and Design of the University of São Paulo (USP), located at Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, phone numbers: +55 (11) 3091-4637/4798, email: academicaufau@usp.br, website: <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/concursos/>

ANEXO: JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- **Cargo nº: 1265946** – aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 29/04/2025 e distribuído por meio da Portaria GR nº 8831, de 23/05/2025.
- **Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP)**
- **Departamento de destino:** Tecnologia
- **Área:** Tecnologia da Arquitetura

SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA: O Departamento de Tecnologia da FAU-USP (AUT) atua no ensino, pesquisa e extensão nos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design, por meio da oferta de disciplinas obrigatórias e optativas, além de contribuições significativas na pós-graduação. Estruturado em três eixos – Construção, Conforto Ambiental e Metodologia –, promove uma formação interdisciplinar, integrando saberes provenientes da Escola Politécnica e do Instituto de Matemática e Estatística (IME). A área de Tecnologia da Construção tem como foco a inovação e a qualidade do ambiente construído, abordando temas como desempenho, durabilidade, manutenibilidade e avaliação pós ocupação, além do desenvolvimento de materiais e sistemas construtivos sustentáveis. No curso de Design, dedica-se à capacitação dos estudantes no uso de

tecnologias digitais e ferramentas de fabricação avançada. Diante do crescimento da demanda acadêmica e das rápidas transformações tecnológicas, torna-se necessária a ampliação do quadro docente, a fim de fortalecer a pesquisa e atualizar os conteúdos ministrados. A contratação de novos professores permitirá expandir a oferta de disciplinas, consolidar parcerias estratégicas e posicionar a FAU-USP na vanguarda da inovação em construção civil e design.

OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO DO DOCENTE: A contratação de um novo docente na área de Tecnologia da Construção representa uma ação estratégica para o fortalecimento do ensino, da pesquisa e da extensão na FAU-USP. Busca-se a formação de profissionais alinhados às transformações tecnológicas e aos desafios contemporâneos da construção civil. Com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, essa contratação visa ampliar a capacitação técnica dos alunos, incentivando o desenvolvimento de soluções inovadoras para cidades e infraestruturas mais sustentáveis. O docente contratado deverá integrar conhecimento técnico, experiência prática e uma visão interdisciplinar, abordando desde materiais e sistemas construtivos até normas técnicas e regulamentações. A vivência em obras e projetos será fundamental para aproximar os estudantes da realidade do mercado, enquanto o domínio de tecnologias emergentes – como BIM, impressão 3D, realidade virtual e construção modular – abrirá novas possibilidades para o ensino e a pesquisa. Essa contratação reafirma o compromisso da FAU-USP com a excelência acadêmica e a inovação, formando profissionais aptos a enfrentar os desafios do setor público e privado. A ênfase em práticas sustentáveis, eficiência energética e tecnologias de baixo impacto ambiental garantirá uma formação comprometida com a responsabilidade socioambiental.

PLANO INDIVIDUALIZADO:

I) Ensino – Metas: No curto prazo, o docente deverá atuar em disciplinas obrigatórias da graduação, colaborar com disciplinas da pós-graduação e orientar Trabalhos Finais de Graduação (TFGs). No médio prazo, espera-se a proposição de novas disciplinas optativas na graduação e a criação de uma disciplina regular na pós-graduação, incorporando metodologias pedagógicas inovadoras para o ensino da Tecnologia da Construção. A longo prazo, deverá participar dos processos de revisão curricular, atualização de ementas e bibliografias, além de fortalecer articulações interdisciplinares dentro e fora do departamento.

II) Pesquisa e Inovação – Metas: Inicialmente, o docente deverá estruturar projetos de pesquisa em Tecnologia da Construção e iniciar processos de captação de recursos junto a agências de fomento. A médio prazo, espera-se a publicação de artigos científicos, elaboração de livros ou capítulos, apresentação de resultados em eventos acadêmicos e profissionais e estabelecimento de colaborações para aplicação prática das pesquisas. No longo prazo, o docente deverá consolidar sua inserção em redes de pesquisa nacionais e internacionais, coordenar iniciativas que integrem a FAU-USP ao debate global sobre inovação na construção civil e colaborar com os demais docentes da área para fortalecer ações conjuntas de pesquisa e desenvolvimento.

III) Cultura e Extensão – Metas: No curto prazo, o docente deverá promover ações de extensão que aproximem a universidade da sociedade, articulando projetos com impacto real na comunidade. A médio prazo, espera-se sua atuação em associações técnico-científicas e na organização de eventos que promovam o conhecimento técnico e científico sobre arquitetura e urbanismo. A longo prazo, o docente deverá consolidar estratégias de divulgação científica e de conscientização pública por meio

de palestras, exposições e publicações acessíveis, ampliando o reconhecimento da arquitetura e do urbanismo como instrumentos para a melhoria da qualidade de vida urbana.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO: No curto prazo, a contratação trará benefícios diretos aos estudantes e ao funcionamento do departamento, permitindo uma distribuição mais equilibrada das disciplinas e a introdução de abordagens pedagógicas atualizadas, compatíveis com as demandas tecnológicas e sustentáveis do setor. No médio prazo, o impacto será percebido na consolidação de linhas de pesquisa, na ampliação da produção científica e na integração com redes colaborativas nacionais e internacionais. O docente também contribuirá para a formação de novos pesquisadores e para o aprimoramento do currículo, com participação ativa na gestão acadêmica. A longo prazo, espera-se que o docente lidere grupos de pesquisa e extensão reconhecidos, contribuindo para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e sustentáveis na construção civil. A formação de parcerias estratégicas com instituições acadêmicas e profissionais permitirá um ensino mais conectado às demandas da sociedade. Ao assumir posições de liderança, o docente poderá influenciar políticas acadêmicas e decisões institucionais, fortalecendo o papel da FAU-USP como referência nacional e internacional em Tecnologia da Construção.